

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1032-97

“Autoriza aquisição”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a aquisição de mata-burros de ferro ou a sua confecção em vigas de cimento, para utilização na zona rural do Município.

Art. 2º - Para fazer face a referida despesa, fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para cada remessa de peças que adquirir.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento